



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**LEI MUNICIPAL N.º 902, DE 04 DE ABRIL DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica concedido reajuste do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, passando de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para 300,00 (trezentos reais).

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária já existente com a seguinte classificação econômica: Ficha 013 – 01.031.0001.2002.0000 Manutenção da Secretaria do Legislativo – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Barra do Turvo, 04 de abril de 2.024.

**Jefferson Luiz Martins**  
Prefeito Municipal